



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.177 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DE  
SAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRENOS QUE DESCRE  
VE, DESTINADAS À LIGAÇÃO DA RUA GABRIELINA  
LOYOLLA JUNQUEIRA COM RUA CORONEL VIRGÍLIO  
SILVA."

---

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

**D E C R E T A :**  
= = = = =

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terrenos pertencentes à Casa do Menor Dr. Ednan Dias e à Sra. Neuzza Maria Couto de Moraes, ou seus sucessores, situadas na Rua Gabrielina Loyolla Junqueira e Rua Cel. Virgílio Silva nº 1.361, com as áreas de 890,90 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa metros e noventa centímetros quadrados) e 1.501,00 m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e um metros quadrados), respectivamente, identificadas nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritas:

"Memorial descritivo de área destacada de maior porção, de propriedade da CASA DO MENOR "DR. EDNAN DIAS", localizada em frente à Rua Gabrielina Loyolla Junqueira, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o vértice formado entre o Ribeirão da Serra e a Rua projetada. Daí, seguimos em direção à Av. José Remígio Prêzia, divisando com o proprietário acima citado, uma distância de 93,00m (noventa e três metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o proprietário acima citado, uma distância de 24,00m (vinte e quatro metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.177 -- CONTINUAÇÃO /

em direção ao Ribeirão da Serra, divisando com o proprietário acima citado, uma distância de 81,00m (oitenta e um metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o Ribeirão da Serra, uma distância de 14,00m (quatorze metros), onde encontramos o vértice de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 890,90 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa metros e noventa centímetros quadrados)."

"Memorial descritivo de área de terra destacada de maior porção, localizada na Rua Cel. Virgílio Silva nº 1.361, de propriedade da Sra. NEUZA MARIA COUTO DE MORAES ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início distante 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) da casa nº 1.361, da Rua Cel. Virgílio Silva, no sentido de quem vai para o Centro Social Urbano. Daí, seguimos divisando com a Rua Cel. Virgílio Silva uma distância de 86,00m (oitenta e seis metros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade da Sra. Neuza Maria Couto de Moraes uma distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), indo de encontro ao Ribeirão da Serra. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o Ribeirão da Serra uma distância de 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade da Sra. Neuza Maria Couto de Moraes, uma distância de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), onde encontramos o ponto de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 1.501,00 m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e um metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a ligação da Rua Gabrielina Loyolla Junqueira com a Rua Coronel Virgílio Silva.

...

